



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos


LIDO
Em 18 / 05 / 06
99B
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº

IND 6020/2006

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 à Assessoria de Plenário,


Pedro Passos
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere a Excelentíssima Sr^a Governadora do Distrito Federal, Maria de Lourdes Abadia, que promova, com a máxima urgência, a individualização do sistema de energia elétrica da Feira da Guariroba, sito à QNN 38/40, Área Especial 01, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, assim como a quitação dos débitos relativos ao consumo de energia elétrica da referida Feira, sob a responsabilidade da Administração Regional de Ceilândia, conforme termo acordado entre a Associação da Feira e o Governo do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere a Excelentíssima Sr^a Governadora do Distrito Federal, Maria de Lourdes Abadia, que promova, com a máxima urgência, a individualização do sistema de energia elétrica da Feira da Guariroba, sito à QNN 38/40, Área Especial 01, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, assim como a quitação dos débitos relativos ao consumo de energia elétrica da referida Feira, sob a responsabilidade da Administração Regional de Ceilândia, conforme termo acordado entre a Associação da Feira e o Governo do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6020/06
Fis. Nº 01 <i>Paula</i>







Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

JUSTIFICATIVA

Buscando a solução para o problema do uso de energia da Feira da Guariroba, a Associação, representada pelo seu Presidente, juntamente com a Administradora Regional de Ceilândia à época, Dr^a Ilza Santana, reuniram-se com o Dr. Valério Neves, Chefe de Gabinete do Governador Joaquim Roriz na época, chegaram a um acordo, em que os feirantes arcariam com a individualização do sistema de água, e o Governo assumiria a conta de energia até que fosse feita a individualização do sistema de energia elétrica.

Posteriormente esse acordo foi transmitido aos feirantes, durante Assembléia realizada no dia 19 de outubro de 2001 pela Associação na própria Feira da Guariroba, e ficou registrada em Ata.

A parte do acordo que cumpria à associação foi realizada, no entanto, a parte que coube ao GDF não foi cumprida.

Em 2002, quando em visita a Feira da Guaririba, o Exmo. Sr. Governador Roriz determinou ao Sr. Tadeu Fillippeli e ao Sr. Milton Barbosa, Administrador de Ceilândia na época, para que estes tomassem providências para a execução do projeto de individualização da energia elétrica na Feira da Guariroba.

O Sr. Administrador de Ceilândia elaborou o projeto num curto espaço de tempo e enviou-o para análise à CEB em regime de urgência.

Desde então, na esperança de que tal pleito fosse solucionado, os feirantes da Feira da Guariroba aguardam uma resposta.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6020 / 06
Fis. Nº 02 Paulo





Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6020/06
Fls. Nº 03 *Paula*

No final do ano 2005 passado, o sr. Tadeu Filippelli, como Secretário de Estado, novamente em visita à feira, procurou saber qual o andamento da questão, onde foi demonstrado que nada havia sido executado por parte do GDF. Assim, o Sr. Tadeu Filippelli pediu que a Associação encaminhasse Ofício novamente ao EXMO.SR. Governador Joaquim Roriz para a realização da obra.

No mês de março, para surpresa de todos os feirantes, o fornecimento de energia elétrica foi suspenso pela Companhia Energética de Brasília - CEB, quando apresentou que a Feira estava com débito de mais de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em nome da Administração Regional de Ceilândia, que atestava as faturas reconhecendo os débitos, haja vista o acordo feito previamente, no entanto, não efetuava o pagamento das faturas supracitadas.

Tendo em visto que as feiras têm arrecadação da Taxa de Ocupação e Uso pelos feirantes, a qual é paga à Administração Regional, esta deveria ter arcado com os custos de energia elétrica mensalmente, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 2.293, de 21 de agosto de 1999, que "Altera a Lei nº1.828, de 13 de janeiro que "disciplina e organiza o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal"", e, inclusive, negociado com a CEB a implantação do projeto de individualização para que o poder público deixasse de ser onerado com as contas de energia elétrica das bancas, arcando apenas com a energia utilizada nas áreas comuns, conforme determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Territórios - TCDF em relação a matéria.

A situação está insustentável e os feirantes estão amedrontados e aflitos. A falta da energia elétrica inviabilizará o funcionamento da feira e prejudicará imensamente o programa de geração de emprego implantado naquela feira intitulado "Indústria Familiar Feirante", e os





Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

programas de cursos profissionalizantes, como: corte e costura; serigrafia; artesanato; cabeleireiro; e alfabetização...etc., os quais são realizados nas salas e no salão social fruto da parceria entre a Associação dos Feirantes e o SENAI e SEBRAE, direcionado aos feirantes e à comunidade.

Indiscutivelmente, o dano aos feirantes-comerciantes ali instalados com comércio de peixaria, açougue, lanchonetes, entre outras atividades que necessitam da energia elétrica, será incalculável. É preciso que o Poder Público tome providências imediatas para a solução desse pleito de forma possibilitar que a Feira da Guariroba continue funcionando e atendendo à comunidade.

Diante da relevância da matéria, rogo aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6020/06
Fis. Nº 04 <i>Paula</i>



ASFFEGUASUL
Associação dos Feirantes da Feira da Guariroba / P-sul
QNN 38/40 Área Esp. N° 01 sala 185 fone: 3377 7764
CNPJ - 03 076 670/0001-80

Indicações

OFICIO N° 036

Ceilândia, 11 de outubro de 2005.

Exm° Sr. Governador do Distrito Federal
Joaquim Domingos Roriz

Vimos, através deste, solicitar de Vossa Excelência o cumprimento de uma promessa feita aos feirantes quando em visita em nossa feira no ano de 2002, acompanhado dos Senhores, TADEU FILIPPELLI e MILTON BARBOSA, administrador de Ceilândia na época. Na oportunidade, Vossa Excelência determinou aos dois que executassem o projeto de individualização da energia elétrica da feira sem custo para os feirantes.

Mas, o não cumprimento da determinação, da qual não sabemos o porquê, vem trazendo prejuízo econômico e social, pois o projeto da ASFFEGUASUL intitulado "indústria familiar feirantes" esta parado e os cursos profissionalizantes realizados pela secretária de solidariedade em parceria com associação dos feirantes no espaço social da feira estão suspensos porque a rede elétrica não suporta a carga.

Na certeza de poder contar com o empenho de V. Ex^a, no sentido de podermos atender os feirantes e comunidade, e principalmente porque sempre acreditamos na capacidade que Vossa Excelência costuma apresentar em atender a quem precisa. Antecipamos nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente

GABINETE DO GOVERNADOR
NOME DO FEIRANTE
Recebido em 21/10/05
214086 Marques Célio Rodrigues de Almeida
Presidente ASFFEGUASUL

JÁ FOI ASSINADA
A ORDEM DE SERVIÇO
DIA 29-3-06 PELO
GOVERNADOR.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND N° 6020/06
Fls. N° 05 *Paula*



Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais
Administração Regional de Ceilândia - RA - IX

OFÍCIO N.º 2650/2002-GAB/RA-IX

Ceilândia, 28 de novembro de 2002.

URGENTE

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, dirijo-me a V. S^a para encaminhar os anexos projetos das instalações elétricas da Feira da Guariroba, Ceilândia-DF, rogando sua obsequiosa atenção no sentido de analisar a viabilidade de execução dos mesmos.

Com apreço e consideração,

Milton Barbosa Rodrigues
Carimbo: Milton Barbosa Rodrigues
Administrador Regional

MILTON BARBOSA RODRIGUES
Administrador Regional

RECEBIDO
EM 28/11/2002
às 15h09 hs.
4724-5

Ilustríssimo Senhor
MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA
MD. Diretor de Distribuição de Iluminação Pública da Companhia
Energética de Brasília-CEB
SGAS, Quadra 904, Bloco B, Sala 14
Brasília-DF

SDCA / RA-IX
RECEBIDO
Em 28/11/02
As 15h09hs. com 1 peça(s)
Assinatura / Matrícula
02108583-V

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6020/06
Fls. Nº 06 Paulo

Ilustríssimo Senhor
Dr. MILTON BARBOSA RODRIGUES
MD: Administrador Regional de Ceilândia Distrito Federal
NESTA

Senhor Administrador,

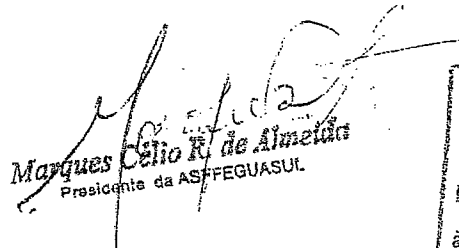
A ASFFEGUASUL, no dia 20/01/2002, teve a honra de receber em nossa Feira os Senhores, Secretário de Obras da época, Deputado Federal TADEU FILIPPELLI e o Administrador Regional de Nossa Cidade a cima mencionado, oportunidade em que, reativamos a solicitação feita no governo itinerante, desta Cidade, oficializado pelo documento datado do dia 29/03/2001, com as seguintes reivindicações;

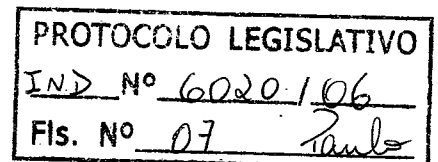
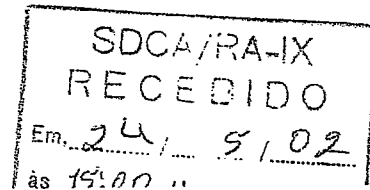
- OK 1. Conclusão das Calçadas e piso interno
- OK 2. Pintura e demarcação do estacionamento.
- OK 3. 150 (cento e cinquenta) metros de manilhas para conclusão da rede de esgoto da feira.
- 4. Individualização imediato da energia no galpão 01, para o funcionamento das pequenas indústrias familiar Feirante, e como também, o posto de atendimento do BRB.

Já obtivemos, definição verbal, pôr parte do ex Secretário, Deputado TADEU FILIPPELLI em uso do serviço de Som da Feira, tornando público para toda a comunidade o atendimento de nossa solicitação, se fazendo necessário apenas o pedido oficial, através de documento para suprir formalidades.

Brasília DF, 24 de Maio de 2002.

Atenciosamente,


Marques Celso R. de Almeida
Presidente da ASFFEGUASUL





ORÇAMENTO PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA

CÓDIGO	TP.	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR
---	4	65,0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	6.300,45
---	4	450m	CONSTRUÇÃO DE BARRILETE	2.872,53
---	4	1,0	CONTA DE ÁGUA MÊS 12/00	2.013,95
---	4	1,0	CONTA MÊS 01/01	1.564,95
SUBTOTAL				12.751,88

ENTRADA DE FINANCIAMENTO

2.000,00

TOTAL À FINANCIAR

10.751,88

Serviço a ser executado
Ala 08/06/01

Ceilândia, 09 de Janeiro de 2001.

CAESS-DRFC-SPCO-DIVISÃO DE COORDENAÇÃO REGIONAL
Escritório Regional de Ceilândia

PAULO CESAR ARAUJO LOPES
PRESIDENTE

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 6020/06

Fis. Nº 08 Paula

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA NO CALÇADÃO DOIS DA PRÓPRIA FEIRA, DIA 19 DE OUTUBRO DE 2001, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ASSFEGUASUL

Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e um, reuniram-se às dezesseis horas e cinquenta minutos, sob terceira convocação do presidente desta entidade, associados e diretores da mesma para apresentação pelo presidente de como estavam as negociações com o governo do Distrito Federal, em relação a regulamentação da documentação das bancas nas feiras do Distrito Federal, o mesmo informou aos seus associados a importância deste recadastramento junto aos órgãos públicos. Em seguida, apresentou um relatório da Administração Regional a ser publicado, autorizando a transferência dos ocupantes do pavilhão um, para os Box nos pavilhões dois e três considerados no relatório da RA-IX, abandonados segundo ele a mudança faz com que os feirantes fiquem mais próximos, como também facilitar a implantação do projeto "Industria Familiar Feirante" de autoria do presidente Marques Celio, em parceria com a Administração Regional no pavilhão desocupado, fazendo com que os feirantes que tenham uma pequena fábrica no fundo do quintal possam se instalar na própria feira gerando conforto em suas casas e comodidade em seu trabalho. Continuando, o presidente orientou aos associados da importância de estarem em dia com a taxa de ocupação cobrada pela Administração Regional, sendo que a mesma iria beneficiá-los, pois o presidente tinha fechado um acordo com o Dr. Valério (chefe de gabinete do governador) e Dra. Ilza (administradora da cidade), ambos comprometeram-se a pagar a conta de energia elétrica da feira, com a arrecadação da taxa acima mencionada, baseando-se no Art. nono da Lei de Nº 1.828 de treze de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, até que seja realizado pelo governo a instalação de relógio medidores de energia elétrica para cada feirante pagar seu próprio consumo. Em seguida, apresentou aos associados a real situação financeira em que se encontra a Associação por consequência da redução dos valores da taxa de manutenção no mês de fevereiro do corrente ano, o aumento do salário mínimo e dos encargos sociais, sendo que, até o presente momento não sabia como pagar o décimo terceiro salário dos funcionários, pois o mesmo já estava atrasado com vários meses na contribuição do INSS devida pela associação. Diante do exposto, o presidente pediu aos presentes que ajudassem a encontrar uma solução para o problema. Os feirantes apresentaram duas propostas, primeira: voltar a cobrar os valores que vinha sendo cobrado na taxa de manutenção em janeiro deste ano, e a segunda: acrescentar um real no valor da taxa a partir do terceiro domingo de novembro de cada ano, até o ultimo domingo de dezembro, para completar o pagamento do décimo terceiro salário dos funcionários. Após vasta discussão, os feirantes e diretoria aprovaram por unanimidade as duas propostas para entrar em vigor já no mês subsequente. Não havendo mais assunto a ser tratado, o senhor presidente encerrou a reunião às dezoito horas e dez minutos, e eu, José Porcino de Oliveira, secretário desta associação lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pela diretoria e demais associados presentes.

Presidente

Vice presidente

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

1º Secretario

2º Secretario

1º M.E.C, Fiscal

2º M.E.C, Fiscal

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 6020/06

Fls. Nº 09 Paulo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Administração Regional de Ceilândia

Ofício n.º 093/00 GAB/RA-IX

Ceilândia, 20 de Janeiro de 2000

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos solicitar os valiosos préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de mudar a destinação das faturas de energia elétrica oriunda da feira da QNM 38. AE 01 Nova Guariroba atualmente em nome da Associação dos Feirantes da Guariroba Sul para Administração Regional de Ceilândia, QNM 13 AE Ceilândia Sul.

Venho solicitar ainda que a fatura de energia elétrica de identificação nº 492.110-0 ao passar a destinação para esta Administração seja desmembrado a multa de dez/1999 no valor de R\$ 32,77(trinta e dois reais e setenta e sete centavos)da referida conta e seja debitada em nome da Associação dos Feirantes da Feira da Guariroba Sul, e para viabilizar o pagamento da fatura relacionada que seja prorrogada a mesma para o vencimento em 31/01/200. Qualquer multa em virtude deste prorrogamento que seja debitado em favor da referida associação.

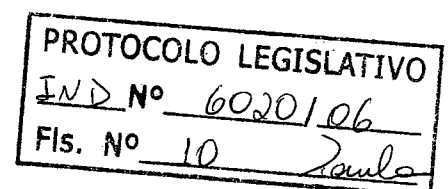
Certos de poder contar com a habitual compreensão e colaboração de Vossa Senhoria, deste já agradecemos .

Atenciosamente,


EDUARDO GOMES DA SILVA
Administrador Regional de Ceilândia

Ilmo. Sr.
ROBERVAL MANCILHIA SCARP
DIRETORIA DE GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES - DGRGC
Nesta.

1º DISTRITO DE EXECUTIVA DE GAB. ADMINISTR. ACE. MUNIC. CEIL. 10.99



PUBLICADO NO "DU" DF
N.º 16 DE 22/01/99

LEI Nº 2.291, DE 21 DE JANEIRO DE 1999

(Autores do Projeto: Deputados Distritais, Luiz Estevão, Daniel Marques e Lúcia Carvalho)

Altera a Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998, que
"disciplina a organização e o funcionamento das feiras
livres e permanentes no Distrito Federal".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 9º da Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Os feirantes, ocupantes de espaço nas feiras livres e permanentes pagarão proporcionalmente ao valor máximo, em reais, equivalente a duas unidades fiscais de referência - UFIR por metro quadrado em feira permanente e a uma UFIR por metro quadrado em feira livre.

§ 1º - Os recursos oriundos das receitas de que trata o caput deste artigo serão utilizados exclusivamente na manutenção, conservação, recuperação e ampliação das próprias feiras, preferencialmente para pagamento de contas de energia elétrica, água e telefone.

§ 2º - A partir da ocupação de dez metros quadrados de área, o valor da taxa será reduzido para o equivalente em reais à meia UFIR por metro quadrado.

§ 3º - No caso de feira livre e permanente localizada em área rural, o valor da taxa será de dez por cento do valor determinado no parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 1999
111ª da República e 39ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6020 / 06
Fis. Nº 11 <i>Paulo</i>